

PARTE I - Legislação e Jurisprudência - Sem alteração

PARTE II - Conselhos - Sem alteração

PARTE III - Presidência da Fundação

Atos do Presidente

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos, e de acôrdo com os artigos 6º e 7º, item XIV, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 42-A, de 10/06/70, publicada no Suplemento ao Boletim de Serviço nº 194, de 11 subsequente, resolve baixar os atos a seguir publicados:

ANULAÇÃO DE ITEM E APROVAÇÃO DE NORMAS - Portaria nº 441, de 14/12/70

I - Tornar nulo de pleno direito o § Único do I, da Portaria nº 29, de 24/08/70, da 2a. Delegacia Regional desta Fundação, publicada no Boletim Administrativo nº 30, de 01/09/70.

II - Determinar que as estações de Rádiocomunicações Coletoras, localizadas nas sedes das Delegacias Regionais, Ajudâncias, Parques Indígenas, Representações ou outras unidades subordinadas diretamente a Administração Central da FUNAI em Brasília, Distrito Federal, ficam, a partir desta data, vinculadas tecnicamente à Estação de Rádiocomunicações da Administração Central da FUNAI, em Brasília, DF, e, subordinada administrativamente, a cada unidade regional acima referida.

III - As Estações de Rádiocomunicações subsidiárias das Coletoras Regionais, ficam vinculadas tecnicamente às Estações Coletoras Regionais e subordinadas administrativamente, a cada unidade Regional referida no item II retro.

IV - Toda correspondência e comunicações telegráficas e telefônicas, em trânsito, terá tramitação urgente.

V - É inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas e telefônicas, quer ou não em trânsito por qualquer unidade administrativa da Fundação.

VI - A quebra do sigilo constante do item V implica na aplicação de sanções administrativas e penais.

VII - Ficam ressalvados o caso de censura pelo Poder Público e outros que a Lei permitir.

VIII - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A CHEFIA DE ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO

Portaria nº 440, de 14/12/70

ATRIBUIR ao General de Brigada R/1 do Exército SYRTHO DE ANDRADE NINO, Chefe do Escritório de Representação desta Fundação no Estado da Guanabara, a gratificação mensal equivalente à retribuição da Função de Delegado Regional da FUNAI.

AUTORIZAÇÃO - Portaria nº 447, de 21/12/70

I - Autorizar ao Delegado da 7a. Delegacia Regional contratar a construção de uma lancha apropriada à navegação no Rio Araguaia, nos preços (mão-de-obra e material), prazos, especificações, e demais condições expressas no Processo número FNI/BSB/3277/70.

II - Autorizar, em consequência, o sub-repasse da importância de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) à conta de recursos provenientes da Renda Indígena, em favor do Delegado da 7a. Delegacia Regional, para especificamente atender às despesas de mão-de-obra e material mencionadas no item anterior.